

Processo nº 1250.01.0008476/2023-09

Processo UFLA nº 23090.001014/2023-89

ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, doravante denominada **UFLA**, neste ato representado por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador do CPF nº ***.259.806-**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU nº 83, página 1, Seção 2 de 04 de maio de 2020, e, do outro lado, o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, órgão público integrante da Administração Direta do Estado de Minas Gerais, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominada **PMMG**, neste ato representado pelo Comandante-Geral, **Coronel PM Rodrigo Piassi do Nascimento**, portador do CPF nº ***.642.006-**, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995, e Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO**, que será regido, no que couber, pela Lei 14.133/2021 atualizada, e conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Mútua Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a **UFLA** e a **PMMG**, por meio da **6ª RPM**, para o desenvolvimento de programa de segurança pública no *Campus* da UFLA, bem como o desenvolvimento institucional e comunitário, conforme Projeto acostado ao Processo nº 23090.001014/2023-89 e o Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da **UFLA**:

- I. autorizar a participação de seus discentes e servidores nas atividades desenvolvidas por meio deste Acordo de Mútua Cooperação, desde que não haja prejuízo de suas atividades normais;
- II. disponibilizar espaço físico, de área construída de 118,46 m², composto por dois pavimentos, localizado na Avenida principal da UFLA na região central do *Campus* (ao lado da Biblioteca Universitária), para atendimento ao público da UFLA atinente ao objeto do presente Acordo, observado o seguinte:
 - a) a **UFLA**, por meio de termo de empréstimo de bens móveis, disponibilizará à **PMMG** mobiliários e equipamentos para o funcionamento da unidade;
 - b) a **DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**, doravante denominada **DMP/PROPLAG/UFLA**, fará o levantamento dos bens a serem cedidos em regime de comodato durante a vigência deste Acordo. Para controle dos bens, será nomeado um agente patrimonial para acompanhamento e fiscalização do uso dos bens pela **UFLA**;
 - c) o espaço terá acesso a energia elétrica, água, pontos de rede, sem ônus para a **6ª RPM**;
 - d) no que tange às instalações para telefone, será disponibilizado à **PMMG** um ponto de ramal autorizado a realizar ligações apenas a outros ramais internos à **UFLA**;
 - e) o serviço de limpeza do espaço será providenciado pela **UFLA**, sem ônus para a **PMMG**.
- III. propiciar oportunidades para a realização conjunta de projetos de pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional e comunitário pelas partes, os quais deverão ser executados por meio de instrumentos próprios;
- IV. promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, o intercâmbio de mobiliário, materiais e serviços

necessários à execução das atividades a serem realizadas no âmbito deste Instrumento;

V. compartilhar com a 6ª RPM, por meio de palestras, visitas assistidas, seminários ou outras atividades de cunho educativo, conhecimentos técnicos e científicos decorrentes de suas atividades institucionais que sejam de comum interesse das Partícipes;

VI. autorizar a participação de seus servidores e discentes dos **DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA – DMV/UFLA** e **DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA – DZO/UFLA** em atividades de saúde animal, compreendendo as programadas e as de emergência para atendimento dos semoventes do 8º BPM;

VII. realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades, o atendimento veterinário de animais utilizados na atividade policial do 8º BPM, observando o seguinte:

a) as solicitações serão encaminhadas por meio de ofício à **Faculdade de Zootecnia e Medicina Veterinária/FZMV/UFLA**, exceto em casos de urgência ou emergência veterinária, e serão atendidas dentro das possibilidades e disponibilidade dos servidores da **UFLA**;

b) para cada atividade ou ação programada deverá ser apresentado projeto específico, exceto em casos de urgência ou emergência veterinária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA PMMG

São compromissos da **6ª RPM/PMMG**:

I. promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para o desempenho das atividades previstas nesse Instrumento;

II. autorizar a participação de seus servidores nas atividades desenvolvidas por meio deste Acordo de Mútua Cooperação;

III. planejar, coordenar, executar e fiscalizar, por intermédio do 8º BPM, o policiamento ostensivo, de trânsito urbano e da Patrulha rural do *Campus* da UFLA, incluindo o entorno da Universidade, abrangendo também a Fazenda Muquém (Lavras/MG) e a Fazenda Palmital (Ijaci/MG), ambas pertencentes à Universidade, visando à promoção da segurança física da comunidade universitária, assim como a segurança patrimonial de suas instalações e equipamentos;

IV. manter em funcionamento o espaço físico disponibilizado para atendimento ao público da UFLA, atinente ao objeto do presente Acordo a PMMG, conforme descrito na Cláusula Segunda, inciso II;

V. zelar pela integridade do imóvel supracitado;

VI. atender às ocorrências policiais, em especial àquelas solicitadas pela Diretoria de Segurança, Trânsito e Logística, doravante denominada **DSTL/PROINFRA/UFLA**, havendo disponibilidade de efetivo e em situação de normalidade, em que não estejam todas as viaturas do turno de serviço empenhadas em atendimentos, de cuja liberação caracterizará o imediato deslocamento da equipe disponível ao *Campus*, para que seja prestado todo apoio necessário;

VII. auxiliar no planejamento, na organização e na execução do controle de tráfego de veículos nas vias de acesso ao *Campus* Universitário, dentro do perímetro urbano de Lavras, em dias de realização de eventos, concursos ou processos seletivos da **UFLA**, bem como aplicar, a qualquer tempo, as penalidades cabíveis derivadas de infrações de trânsito que ocorrerem dentro das dependências da Universidade, como multas e notificações;

VIII. organizar e ministrar instruções, treinamentos e palestras, bem como desenvolver outras atividades educativas sobre segurança pública e segurança no trânsito à comunidade universitária, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, conforme planejamento a ser realizado conjuntamente pelas partícipes;

IX. ministrar aos servidores e funcionários terceirizados lotados na **DSTL/PROINFRA/UFLA**, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, instruções para atualização e aprimoramento com ênfase no relacionamento com a comunidade universitária, mediante solicitação da **UFLA**, conforme planejamento a ser realizado conjuntamente pelas partícipes;

X. encaminhar à **DSTL/PROINFRA/UFLA**, relação de equipamentos e mobiliário a serem utilizados no imóvel descrito na Cláusula Segunda, inciso II, deste Instrumento, contendo a descrição e número de identificação de cada item, atualizando a listagem sempre que necessário;

XI. colocar à disposição da **UFLA**, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, o efetivo da banda de música para participar de eventos promovidos por esta, sobretudo o desenvolvimento dos trabalhos do coral e orquestra de câmara, observando o seguinte:

a) as solicitações serão encaminhadas por meio de ofício à PMMG e serão atendidas dentro das possibilidades e disponibilidades da Banda de Música da 6ª RPM;

XII. promover, por intermédio do **ESTADO MAIOR DA 6ª RPM**, doravante denominado **EM6ªRPM**, o apoio logístico necessário ao desenvolvimento das atividades inerentes à PMMG no âmbito deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

Para a execução do objeto constante da Cláusula Primeira do presente Acordo de Mútua Cooperação, as partícipes

designam como coordenadores:

I. pela UFLA, o Diretor de Segurança, Trânsito e Suporte Acadêmico, o qual será responsável pela coordenação e cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

II. pela PMMG, o **CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 8º BPM**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Acordo será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Acordo de Mútua Cooperação serão realizados pela **PROINFRA/UFLA**, que avaliará e encaminhará à **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS** da **UFLA**, doravante denominada **CCON/DLC/UFLA**, semestralmente relatórios de execução e controle técnico das ações desenvolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 60 (sessenta) meses, e entrará em vigor na data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, caso haja interesse das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Acordo de Mútua Cooperação deverão ser realizadas por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidas e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a respectiva vigência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições e, sempre que cabível, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Parte inadimplente pelas perdas e danos recorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Acordo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data e em seu Boletim Interno.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caberá a **PMMG** a publicação resumida deste Acordo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Eventuais controvérsias oriundas deste acordo serão dirimidas pela Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Federal - CCAF (Medida Provisória nº 2.180-35/2001; Ato Regimental AGU nº 05/2007; Portaria AGU nº 1.281/2007; Portaria AGU nº 1.099/2008; Portaria AGU nº 690/2009; Portaria PGF/AGU nº 201/2013 e, finalmente, o Decreto nº 11.323/2023).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica.

Pela UFLA:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Reitor

Pela PMMG:

RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO, CEL PM
Comandante Geral da PMMG

Testemunha:

FLAVIO HENRIQUE LOPES PEREIRA - CPF 05973365638

GRAZIELLE WERNECK LINHARES - CPF 04309035612

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA UFLA - CONCEDENTE

Nome da Entidade: Universidade Federal de Lavras		CNPJ: 22.078.679/0001-74	
Endereço: Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, <i>Campus Universitário</i>			
Cidade: Lavras	UF: MG	CEP: 37.203-202	DDD/Telefone: (35) 3829-5149
Nome do Representante: João Chrysóstomo de Resende Júnior		CPF: ***.642.006-**	
Cargo/Função: Reitor			

1.2 DA PMMG - CONVENENTE

Nome da Entidade: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97	
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa			
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.360-900	DDD/Telefone: (31) 3915-7936
Nome do Representante: Rodrigo Piassi do Nascimento		CPF: ***.642.006-**	
Cargo: Coronel PM		Função: Comandante-Geral	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de execução:
---------------------------	-----------------------------

Programa de Segurança Pública no *Campus* da UFLA.

Início: data de assinatura

Término: 60 (sessenta) meses após a assinatura

Identificação do objeto:

Estabelecimento de parceria entre a **UFLA** e a **PMMG**, por meio da **6ª RPM**, para o desenvolvimento de programa de segurança pública no *Campus* da UFLA, bem como o desenvolvimento institucional e comunitário.

Justificativa da Proposição:

A Universidade Federal de Lavras possui uma vasta extensão territorial, com aproximadamente 500 hectares no Campus Sede, 158 hectares na Fazenda Muquém (Lavras/MG) e 139 hectares na Fazenda Palmital (Ijaci/MG).

A Universidade possui ainda uma comunidade acadêmica que ultrapassa a marca de 16 mil pessoas, somando estudantes de graduação e pós-graduação, docentes efetivos, técnicos administrativos, terceirizados e demais colaboradores. Trata-se de um público que frequenta a UFLA diariamente, sendo um cenário semelhante a uma cidade pequena.

Desse modo, a segurança contribui indiretamente para o alcance da missão institucional, proporcionando um ambiente onde a comunidade acadêmica e visitantes possam circular e trabalhar com tranquilidade, sendo imprescindível para o desenvolvimento de qualquer atividade.

Ademais, a equipe da Vigilância da UFLA possui uma equipe restrita, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, considerando o contexto exposto. Assim, é fundamental contar com o apoio da PMMG.

3. DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

3.1 DA UFLA

I. autorizar a participação de seus discentes e servidores nas atividades desenvolvidas por meio deste Acordo de Mútua Cooperação, desde que não haja prejuízo de suas atividades normais;

II. disponibilizar espaço físico, de área construída de 118,46 m², composto por dois pavimentos, localizado na Avenida principal da UFLA na região central do *Campus* (ao lado da Biblioteca Universitária), para atendimento do público da UFLA atinente ao objeto do presente Acordo, observado o seguinte:

a) a **UFLA**, por meio de termo de empréstimo de bens móveis, disponibilizará à **PMMG** mobiliários e equipamentos para o funcionamento da unidade;

b) a **DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**, doravante denominada **DMP/PROPLAG/UFLA**, fará o levantamento dos bens a serem cedidos em regime de comodato durante a vigência deste Acordo. Para controle dos bens, será nomeado um agente patrimonial para acompanhamento e fiscalização do uso dos bens pela **UFLA**;

c) o espaço terá acesso a energia elétrica, água, pontos de rede, sem ônus para a 6^a RPM;

d) no que tange às instalações para telefone, será disponibilizado à **PMMG** um ponto de ramal autorizado a realizar ligações apenas a outros ramais internos à **UFLA**;

e) o serviço de limpeza do espaço será providenciado pela **UFLA**, sem ônus para a **PMMG**.

III. propiciar oportunidades para a realização conjunta de projetos de pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional e comunitário pelas partícipes, os quais deverão ser executados por meio de instrumentos próprios;

IV. promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, o intercâmbio de mobiliário, materiais e serviços necessários à execução das atividades a serem realizadas no âmbito deste Instrumento;

V. compartilhar com a 6^a RPM, por meio de palestras, visitas assistidas, seminários ou outras atividades de cunho educativo, conhecimentos técnicos e científicos decorrentes de suas atividades institucionais que sejam de comum interesse das Partícipes;

VI. autorizar a participação de seus servidores e discentes dos **DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA – DMV/UFLA** e **DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA – DZO/UFLA** em atividades de saúde animal, compreendendo as programadas e as de emergência para atendimento dos semoventes do 8^o BPM;

VII. realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades, o atendimento veterinário de animais utilizados na atividade policial do 8^o BPM, observando o seguinte:

a) as solicitações serão encaminhadas por meio de ofício à **Faculdade de Zootecnia e Medicina Veterinária/FZMV/UFLA**, exceto em casos de urgência ou emergência veterinária, e serão atendidas dentro das possibilidades e disponibilidade dos servidores da **UFLA**;

b) para cada atividade ou ação programada deverá ser apresentado projeto específico, exceto em casos de urgência ou emergência veterinária.

3.2 DA PMMG

- I. promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para o desempenho das atividades previstas nesse Instrumento;
- II. autorizar a participação de seus servidores nas atividades desenvolvidas por meio deste Acordo de Mútua Cooperação;
- III. planejar, coordenar, executar e fiscalizar, por intermédio do 8º BPM, o policiamento ostensivo, de trânsito urbano e da Patrulha rural do *Campus* da UFLA, incluindo o entorno da Universidade, abrangendo também a Fazenda Muquém (Lavras/MG) e a Fazenda Palmital (Ijaci/MG), ambas pertencentes à Universidade, visando à promoção da segurança física da comunidade universitária, assim como a segurança patrimonial de suas instalações e equipamentos;
- IV. manter em funcionamento o espaço físico disponibilizado para atendimento ao público da UFLA atinente ao objeto do presente Acordo, conforme descrito na Cláusula Segunda, inciso II;
- V. zelar pela integridade do imóvel supracitado;
- VI. atender às ocorrências policiais, em especial àquelas solicitadas pela Diretoria de Segurança, Trânsito e Logística, doravante denominada **DSTL/PROINFRA/UFLA**, havendo disponibilidade de efetivo e em situação de normalidade, em que não estejam todas as viaturas do turno de serviço empenhadas em atendimentos, de cuja liberação caracterizará o imediato deslocamento da equipe disponível ao *Campus*, para que seja prestado todo apoio necessário;
- VII. auxiliar no planejamento, na organização e na execução do controle de tráfego de veículos nas vias de acesso ao *Campus* Universitário, dentro do perímetro urbano de Lavras, em dias de realização de eventos, concursos ou processos seletivos da **UFLA**, bem como aplicar, a qualquer tempo, as penalidades cabíveis derivadas de infrações de trânsito que ocorrerem dentro das dependências da Universidade, como multas e notificações;
- VIII. organizar e ministrar instruções, treinamentos e palestras, bem como desenvolver outras atividades educativas sobre segurança pública e segurança no trânsito à comunidade universitária, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, conforme planejamento a ser realizado conjuntamente pelas partícipes;
- IX. ministrar aos servidores e funcionários terceirizados lotados na **DSTL/PROINFRA/UFLA**, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, instruções para atualização e aprimoramento com ênfase no relacionamento com a comunidade universitária, mediante solicitação da **UFLA**, conforme planejamento a ser realizado conjuntamente pelas partícipes;
- X. encaminhar à **DSTL/PROINFRA/UFLA**, relação de equipamentos e mobiliário a serem utilizados no imóvel descrito na Cláusula Segunda, inciso II, deste Instrumento, contendo a descrição e número de identificação de cada item, atualizando a listagem sempre que necessário;
- XI. colocar à disposição da **UFLA**, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, o efetivo da banda de música para participar de eventos promovidos por esta, sobretudo o desenvolvimento dos trabalhos do coral e orquestra de câmara, observando o seguinte:
- a) as solicitações serão encaminhadas por meio de ofício à PMMG e serão atendidas dentro das possibilidades e disponibilidades da Banda de Música da 6ª RPM;
- XII. promover, por intermédio do **ESTADO MAIOR DA 6ª RPM**, doravante denominado **EM6ªRPM**, o apoio logístico necessário ao desenvolvimento das atividades inerentes à PMMG no âmbito deste Instrumento.

4. CRONOGRAMA

Meta	Descrição	Prazo
01	Disponibilizar espaço físico, de área construída de 118,46 m ² , composto por dois pavimentos, localizado na Avenida principal da UFLA na região central do <i>Campus</i> (ao lado da Biblioteca Universitária), para atendimento ao público da UFLA, atinente ao objeto do presente Acordo.	Da assinatura até 60 meses após a assinatura
02	Realizar o atendimento veterinário dos semoventes do 8º BPM dentro das possibilidades e disponibilidades da UFLA	
03	Ministrar à PMMG, palestras, visitas assistidas, seminários ou outras atividades de cunho educativo, conhecimentos técnicos e científicos decorrentes de suas atividades institucionais, que sejam de comum interesse das Partícipes	
04	Planejar, coordenar, executar e fiscalizar, por intermédio do 8º BPM, o policiamento ostensivo, de trânsito urbano e da Patrulha rural do <i>Campus</i> da UFLA.	

05	Disponibilizar o efetivo da Banda de Música para eventos promovidos na UFLA, dentro das possibilidades e disponibilidades da PMMG.
06	Auxiliar a UFLA no planejamento, na organização e na execução do controle de tráfego de veículos nas vias de acesso ao <i>Campus</i> Universitário, bem como aplicar as penalidades cabíveis derivadas de infrações de trânsito que ocorrerem dentro das dependências da Universidade.
07	Ministrar instruções, treinamentos e palestras, bem como desenvolver outras atividades educativas sobre segurança pública e segurança no trânsito, dentro das possibilidades e disponibilidade da PMMG.

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Concedente, DECLARO para fins de prova junto à PMMG e para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2024.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Reitor da UFLA

6. APROVAÇÃO

Aprovado.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2024.

RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO
Comandante Geral da PMMG



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Henrique Lopes Pereira, Tenente PM**, em 29/02/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Werneck Linhares, Servidor(a) Público (a)**, em 29/02/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69231345** e o código CRC **6FCD3BAB**.

Referência: Processo nº 1250.01.0008476/2023-09

SEI nº 69231345